



DESPACHO

À Assessoria Parlamentar/SEPRT,

Em atenção ao Ofício nº 65/2020-Pres (7583620) do Deputado Luiz Antonio Teixeira Jr., que encaminha sugestões da Presidência da ANETRANS – Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes e da Presidência do SINAENCO – Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva, referentes a questões tributárias, trabalhistas, econômicas, com sugestões de medidas para combater a crise econômica causada pelo COVID - 19, informa-se que, em relação à legislação trabalhista, houve a publicação da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, e da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, das quais se destacam as seguintes medidas:

- a) possibilidade de adoção do regime de teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância, a critério do empregador;
- b) possibilidade de antecipação de férias individuais, com antecedência mínima de 48 horas;
- c) possibilidade de concessão de férias coletivas, com notificação prévia mínima de 48 horas;
- d) possibilidade de constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio do banco de horas, para compensação no prazo de até 18 meses;
- e) a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;
- f) a suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS referente aos meses de março, abril e maio de 2020, podendo tais valores serem parcelados, em até seis vezes, a partir de julho de 2020; e
- g) instituição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, com possibilidade de redução proporcional de jornada de trabalho e salários ou suspensão temporária do contrato de trabalho, com pagamento de benefício emergencial, custeado com recursos da União.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO VALOTTO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Valotto, Chefe de Gabinete**, em 05/05/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7726005** e o código CRC **A8C217C2**.
